



BROCHIER - RS

Lei n°182/1992

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 15 de junho de 1992

LEI Nº 182, DE 15 DE JUNHO DE 1992.

Autoriza a celebrar contrato de locação do prédio destinado ao 6º GPM da Brigada Militar, Polícia Civil e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências.

BRUNO ALFREDO KNIEST, Prefeito Municipal de Brochier do Maratá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brochier do Maratá aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a locar o prédio situado à Rua Irmãos Brochier, nº 037, de propriedade das Senhoras Isolde Schommer e Inês Lermen, nesta cidade, destinado ao 6º GPM da Brigada Militar, Polícia Civil e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Parágrafo Único - No caso de rescisão do contrato de locação com as atuais locadoras, o Poder Executivo está autorizado a locar outro prédio para a mesma destinação.

Art. 2º - O prazo de validade da locação autorizada por esta Lei é de 04 (quatro) anos, a contar de 01 de junho de 1992.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER DO MARATÁ, 15 de junho de 1992.

Ass: BRUNO ALFREDO KNIEST

Prefeito Municipal